



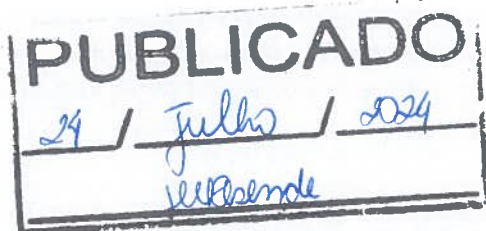
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.488 DE 24 DE JULHO DE 2024



“Modifica requisitos para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As atribuições e requisitos do cargo de Agente de Combate as Endemias constante no Anexo II da Lei nº 1.468 de 18 de março de 2024 passa a vigorar conforme Anexo 01 da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 24 de julho de 2024


Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	NÍVEL: S/N
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Requisitos da Lei Federal 11.350 de 05/10/2006;- Ensino Médio;- Curso de formação inicial para agente de combate a endemias, com carga horária mínima de quarenta horas;- Cortesia a trato no relacionamento;- Capacidade física;- Habilidade para manter boas relações com o público em geral;- Disponibilidade de horário.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros;- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;- Promover ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Básica;- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;- Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;- Desenvolver outras atividades correlatas;- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	